



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CEGO DO MAIO

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS

Índice

Artigo 1.º - Objeto e definição	4
Artigo 2.º - Regras gerais de utilização	4
Artigo 3.º - Requisição de Cacifo	4
Artigo 4.º - Princípios para a atribuição de cacifos	4
Artigo 5.º - Preço	5
Artigo 6.º - Normas de utilização.....	5
Artigo 7.º - Normas finais.....	5

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS

Artigo 1.º - Objeto e definição

- 1) O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pela Escola Básica 2/3 Cego do Maio.
- 2) Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades letivas.

Artigo 2.º - Regras gerais de utilização

- 1) Os cacifos são para uso exclusivo dos estudantes da EB 2/3 Cego do Maio, sendo o aluguer válido por um ano letivo.
- 2) Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da escola tem o direito à sua requisição e utilização, nas condições previstas no presente regulamento.
- 3) O aluno, a quem foi atribuído cacifo, tem o dever de o utilizar para os fins plasmados no presente regulamento, e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o recebeu.
- 4) Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar, o mais breve possível, essa situação ao funcionário do respetivo piso, o qual deverá informar a Encarregada de Pessoal de Apoio Educativo.

Artigo 3.º - Requisição de Cacifo

- 1) A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio disponível na papelaria, preenchido pelo Encarregado de Educação, no início do ano letivo ou em outra altura desde que existam cacifos disponíveis, e entregue na papelaria da escola que fará a reserva do número do cacifo em função da sua disponibilidade.
- 2) Os cacifos são para uso exclusivo dos estudantes da escola EB2/3 Cego do Maio, sendo o aluguer válido por um ano letivo.
- 3) Os alugueres não são renováveis automaticamente.
- 4) Cada aluno poderá apenas reservar um único cacifo.
- 5) Cada aluno é responsável pela compra do aloquete que feche o seu cacifo.
- 6) O aluguer dos cacifos é intransmissível.

Artigo 4.º - Princípios para a atribuição de cacifos

- 1) Caso o número de cacifos existentes na escola sede, não for suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:
- 2) Alunos portadores de deficiência física;

- 3) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que careçam de cacifos como forma de alívio do excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
- 4) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até 10 dias após o início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora.
- 5) Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de todos os alunos com cacifos alugados.

Artigo 5.º - Preço

- 1) A requisição dos cacifos é um serviço sujeito a um aluguer de 5€, efetuado por pagamento pelo cartão do aluno na papelaria da escola.

Artigo 6.º - Normas de utilização

- 1) Até ao último dia de cada ano letivo, os alunos devem esvaziar por completo cada cacifo e deixá-lo aberto.
- 2) A escola reserva-se o direito de, depois de terminadas as aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.
- 3) São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:
 - a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo.
 - b) A utilização do cacifo para colocação de materiais ilícitos ou perigosos.
- 4) A perda do direito à utilização do cacifo será comunicada por escrito ao Encarregado de Educação.

Artigo 7.º - Normas finais

- 1) A EB 2/3 Cego do Maio não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído.
- 2) Os alunos podem entregar cópia da chave dos cadeados utilizados nos cacifos na papelaria, com a identificação do número do cacife, para o caso de necessitarem de o abrir por esquecimento da sua chave.
- 3) Os montantes pagos relativos ao aluguer não serão sujeitos a devolução seja qual for o motivo apresentado para a desistência da utilização dos cacifos.
- 4) No final do ano letivo o aluno tem que deixar o cacifo limpo e aberto.
- 5) Em toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões do órgão de gestão da EB 2/3 Cego do Maio.

Regulamento revisto em reunião de Conselho Pedagógico de 18 de julho de 2018

O Diretor

(Arlindo Fernando Pereira Ferreira)



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
CEGO DO MAIO